



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2025 RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8448/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, pelo Sr. Secretário Municipal Sr. **FERNANDO DIANA**, autoridade competente devidamente designado pela Portaria nº 29.764/2025, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO**, pelo Secretário Municipal da Administração, Sr. **VICTOR TADEU DE OLIVEIRA**, pelo Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA**, pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. **VALTER RICARDO LÉO ROZATTO**, pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **EMANUELLE LAURENTI**, pelo Secretário Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, Sr. **ADALBERTO JOSÉ FERREIRA**, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sra. **PRISCILA VASQUES CREPALDI**, pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Sra. **JESSYCA JOYCE OLIVEIRA DE ALENCAR**, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA FREITAS**, pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. **EUZÂNIA BATISTA FERREIRA ANDRADE**, pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVESTRE**, pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, a Sra. **DAIANA CARLA GALLI LAPENA BARRETO**, em virtude do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025, levado a efeito através do PROCESSO Nº 8448/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.418/2023 e em conformidade com as disposições a seguir enunciadas:

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Inscrição Estadual: 647.492.838.110, Endereço: RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, Nº 251 - DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 15.035-510 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, Telefone: (17) 3211-



2030, e-mail: nutricionale@nutricionale.com.br, representada por EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E AÇÚCAR REFINADO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	5.034	AÇÚCAR REFINADO (1kg) (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 3,46

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da Educação.

PARTICIPANTES	SOLICITAÇÃO	QUANTIDADE DE AÇUCAR (pacotes de 1 quilo)	QUANTIDADE DE CAFÉ (pacotes de 500 gramas)
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	5409	1200	2400

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



PARTICIPANTES	SOLICITAÇÃO	QUANTIDADE DE AÇUCAR (pacotes de 1 quilo)	QUANTIDADE DE CAFÉ (pacotes de 500 gramas)
FUNDO SOCIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4330	0	2500
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	4333	144	160
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	4342	150	200
SUBSECRETARIA DE LOGISTICA E SUPRIMENTOS	4345	160	156
SUBSECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL	4346	60	72
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA AGRICULTURA	4382	24	60
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	4367	70	140
SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4355	1000	2000
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA	4387	660	360
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA	4375	100	200
SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	4378	150	300
COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO	4395	70	140
SUBSECRETARIA DE ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR	4404	20	220
SUBSECRETARIA DE DEFESA E CONTROLE AMBIENTAL	4421	48	144
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO NO ESPORTE	4316	272	284
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	4596	60	80
SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE, PEDÁGIO E TERMINAIS	4402	150	300
SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4650	180	240
SUBSECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO	4515	36	60
SUBSECRETARIA DE GESTAL CULTURAL	4645	480	1000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes ou fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes ou fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Homologado o resultado da licitação ou a contratação direta, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 5.10.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 5.10.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



- 5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.418/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, condições de recebimento do objeto, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3. O texto do Decreto Municipal nº 13.418/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara, pode ser obtido na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/DecretosMunicipais/13418>.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em 18 de dezembro de 2025.

Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível



em <https://araraquara.l doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518 de 03 de abril de 2024, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

FERNANDO DIANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VICTOR TADEU DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ALBERTO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VALTER RICARDO LÉO ROZATTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EMANUELLE LAURENTI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ADALBERTO JOSÉ FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PRISCILA VASQUES CREPALDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

JESSYCA JOYCE OLIVEIRA DE ALENCAR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

JOÃO HENRIQUE DE SOUZA FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EUZANIA BATISTA FERREIRA ANDRADE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

JOÃO HENRIQUE SILVESTRE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DAIANA CARLA GALLI LAPENA BARRETO

PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO



EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

FABIO A. FERREIRA DA SILVA

VIVIANE AP. CEREDA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2025 RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8448/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E AÇÚCAR REFINADO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: Araraquara, 18 de dezembro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 074.527.818-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO DIANA

Cargo: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

CPF: 267.961.438-09

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO DIANA

Cargo: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

CPF: 267.961.438-09

Nome: LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO

Cargo: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CPF: 316.612.838-70

Nome: VICTOR TADEU DE OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 365.398.388-67

Nome: CARLOS ALBERTO FERREIRA

Cargo: SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CPF: 050.920.758-80

Nome: VALTER RICARDO LÉO ROZATTO

Cargo: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CPF: 049.520.318-10

Nome: EMANUELLE LAURENTI

Cargo: SECRETÁRIA DA SAÚDE

CPF: 316.611.088-73

Nome: ADALBERTO JOSÉ FERREIRA

Cargo: SECRETÁRIO DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

CPF: 071.867.578-98

Nome: PRISCILA VASQUES CREPALDI

Cargo: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CPF: 253.714.258-61

Nome: JESSYCA JOYCE OLIVEIRA DE ALENCAR

Cargo: SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CPF: 379.758.668-06



Nome: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA FREITAS
Cargo: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CPF: 265.956.128-10

Nome: EUZANIA BATISTA FERREIRA ANDRADE
Cargo: SECRETÁRIA DA CULTURA
CPF: 239.633.526-04

Nome: JOÃO HENRIQUE SILVESTRE
Cargo: SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
CPF: 074.210.138-06

Nome: DAIANA CARLA GALLI LAPENA BARRETO
Cargo: PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO
CPF: 253.287.318-32

Pela contratada:

Nome: EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
Cargo: ADMINISTRADORA
CPF: 080.745.218-18

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO DIANA
Cargo: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
CPF: 267.961.438-09

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: FERNANDO DIANA
Cargo: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
CPF: 267.961.438-09

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: MOISES CALDEIRA COUTINHO
Cargo: FISCAL DE CONTRATO
CPF: 156.166.798-60

Nome: ROSANE GONÇALVES DE LIMA
Cargo: AUX DE SERVIÇOS PÚBLICOS / FISCAL DE CONTRATO
CPF: 294.142.828-31

Nome: DANILO DE SOUZA JARDIM
Cargo: SUBSECRETARIO
CPF: 368.266.738-51

Nome: WILSON CÉSAR SANCANARI
Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
CPF: 149.640.768-73

Nome: PAULO HENRIQUE GARCIA
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF nº: 180.463.488-30



Nome: SUSANA RODRIGUES
Cargo: AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CPF: 098.806.898-28

Nome: ERNESTO REBUGLIO VELLOSA
Cargo: SUBSECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS
CPF: 219.190.778-47

Nome: ANA PAULA SPERTE ALVES
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
CPF: 368.401.888-09

Nome: VAGNER APARECIDO PRATES
Cargo: SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO BÁSICA
CPF: 150.795.358-57

Nome: GERALDO JOSÉ SENA
Cargo: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CPF 032.949.698-05

Nome: PAULA FERNANDA FERNANDES
Cargo: CHEFE DE UNIDADE
CPF: 223.293.358-06

Nome: APRIGIO TADEU RELO DE MATTOS
Cargo: CHEFE DE UNIDADE
CPF: 098.752.528-08

Nome: RAFAELA GOUVÊA ROLFSEN
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
CPF: 343.426.968-19

Nome: JANICE FRANCISCHI OKUMURA
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO
CPF: 034.437.998-17

Nome: SANDRA REGINA MENDONÇA
Cargo: GERENTE DE ADM. DE CEMITÉRIOS
CPF: 164.037.888-09

Nome: DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 274.902.058-16

Nome: DAIANE FERNANDA SIMEÃO SORANZO
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CPF: 293.668.128-64

Nome: FERNANDO CESAR SUPESCHE DE FONSECA
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO
CPF nº 352.125.638-36

Nome: JEFFERSON TEIXEIRA DO BRASIL MORAIS JUNIOR
Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA
CPF: 322.571.958-76



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 08.528.442/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2025 RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8448/2025

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E AÇÚCAR REFINADO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, 18 de dezembro de 2025

FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2025 RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8448/2025

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E AÇÚCAR REFINADO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- Não houve valores iguais.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 1 (Adjudicado):

LOTE 01 - AÇÚCAR REFINADO (1kg) (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 17.467,98	R\$ 17.467,98	Arrematante
2	CCF NUTRI LTDA	R\$ 30.204,00	R\$ 18.122,40	Classificado
3	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 47.823,00	R\$ 47.823,00	Classificado